

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2023
DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 051 de 15 de abril de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 051 de 15 de abril de 2015, para o fim de aumentar 01 (um) vaga de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do quadro de provimento comissionado, Código CMI nº CSS002.

Art. 2º. O Anexo I, I, especificação, da Lei Complementar nº 051 de 15 de abril de 2015, passando a vigorar com as seguintes alterações:

| ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO | | | | | |
|---|------------|-------------|----------------|-----------|--------------|
| I. Especificação | | | | | |
| CARGOS | Código CBO | Códigos CMI | Jornadas (h/s) | Vagas | Vencimento |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1423-10 | CCS02 | 30 | 02 (duas) | R\$ 2.995,00 |

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 051 de 15 de abril de 2015, a parte de dispõe sobre a descrição do cargo – item II, especificamente os requisitos para o provimento do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, passando a dispor:

| ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO |
|--|
| II. Descrição |
| CCS02 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 21 anos; ter formação superior em pelo menos uma das seguintes áreas: Comunicação Social/Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas ou experiência comprovada. |

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março.

Itabaiana/SE, 11 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>